

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CPL/CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público o Aviso de Resultado do Pregão Eletrônico 010/2018 - Processo nº 392.0000.3356/2018-11, cujo objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo Split e cortinas de ar (com fornecimento, substituição e reposição de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais), pertencentes à CODHAB-DF que estão distribuídos no edifício da Sede da Companhia e em seus Postos de Assistência Técnica, conforme as condições e especificações descritas no Edital desta Companhia, em favor da empresa: SLG COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI, CNPJ: 26.263.549/0001-62, com o valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Brasília/DF, 29 de maio de 2018
CLAYLTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
SELEÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA O
ANIVERSÁRIO DE SANTA MARIA 2018

O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA, lança o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018, para a seleção dos artistas que farão a composição da programação da Festa de Aniversário de Santa Maria, que será realizada nos dias 13, 14 e 15 de julho de 2018, conforme os itens 3.2 e 4.2 deste edital, tendo como base o art. 25 da lei 8666/93, caput e decreto 34.577/2013.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de artistas que irão compor a programação da Festa de Aniversário de Santa Maria 2018. Tal seleção visa compor a apresentação dos artistas durante o evento, que ocorrerá no Quadrado Cultural, localizado na praça central de Santa Maria, em horários a serem definidos por esta Administração.

1.2. Para o presente edital serão disponibilizadas vagas para os artistas conforme descrito no item 3.6 deste edital.

1.3. Caso a quantidade de artistas contemplados por este Edital seja inferior à quantidade total de apresentações propostas, esta Administração Regional se reserva no direito de fazer o rodízio, ou não, dos contemplados.

1.4. Poderão participar do chamamento, os gêneros conforme descrito no item 3.6, residentes e/ou sediados no Distrito Federal ou na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE).

1.5. Pessoa Jurídica deverá comprovar pelo menos 12 meses de constituição.

1.6. Haverá reserva de uma vaga para candidatura de pessoa com deficiência, observadas as outras condições previstas no presente edital e, em caso de ausência de pessoas que atendam a esse requisito, a reserva não será estendida.

1.7. O processo de Edital se desenvolverá da seguinte forma:

a) Inscrição b) Habilitação c) Seleção d) Homologação

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão abertas no dia 30 de maio de 2018 até o dia 08 de junho de 2018, e devem ser feitas no horário de expediente da Administração Regional de Santa Maria, entregando a documentação impressa no protocolo. Endereço: Centro Urbano, Quadra Central 01, Conjunto "H", Lote 01 - Santa Maria/DF - CEP: 72.535 -080, Telefones: (061) 3392-8482/8413.

2.2. Para efeito de validade da inscrição, todos os proponentes deverão estar habilitados, em processo de cadastramento ou possuir os requisitos para habilitação no Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística - SISCULT, (<http://www.sistemas.cultura.df.gov.br/webrun/>), em conformidade com o Decreto Nº 34.577, DE 15 DE AGOSTO DE 2013 e a PORTARIA Nº 44, DE 11 DE JULHO DE 2013. No caso de o interessado não estar habilitado no SISCULT se faz necessário seu prévio cadastramento na Diretoria de Gestão do SISCULT, localizada na SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, SCN Via N2, Anexo do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Brasília-DF, CEP 70.070- 200.

2.3. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher e entregar a Ficha de Inscrição (Anexo I) e a Proposta de Trabalho (Anexo II) no protocolo da Administração de Santa Maria, conforme o item 2.1.

2.4. A documentação de regularidade econômica, fiscal e do(s) artista(s), subsídios para a avaliação deste chamamento, serão as mesmas constantes no cadastro feito pelo artista(s) no SISCULT.

2.5. A Ficha de inscrição deste Edital e os demais documentos obrigatórios devem ser entregues no Protocolo da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA aos cuidados da Comissão de Avaliação do Chamamento Público; ou enviada pelos Correios para o endereço acima, situação em que será considerada como válida a data do recebimento.

2.7. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

2.8. O requerimento de informações, esclarecimentos e dúvidas poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico santamariacodes@gmail.com ou na Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Administração Regional de Santa Maria, e por meio de telefone: (061) 3392-8482/8484.

2.9. O não atendimento a qualquer uma das exigências ou condição do item 02 deste Edital implicará na desclassificação do proponente.

2.10. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos pelo Distrito Federal ou por qualquer ente da Federação, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.11. É proibido o nepotismo no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder executivo, inclusive é vedado a contratação de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade de agente público até o 3º Grau, referindo-se no art. 2º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

2.12. Cada proponente poderá se inscrever em até 2 duas categorias. Devendo protocolar uma proposta exclusiva para cada categoria (inclusive duplicando toda a documentação).

2.13. Todo o material protocolado na hora da inscrição ficará à disposição da Administração Regional de Santa Maria permanentemente, anexado ao processo.

3. DAS ETAPAS DO PROJETO ANIVERSÁRIO DE SANTA MARIA - DF

A seleção obedecerá às seguintes ETAPAS:

3.1. Os selecionados irão compor a programação do Aniversário de SANTA MARIA 2018, citada no objeto do presente Edital;

3.2. Os locais de apresentações serão definidos pela Administração Regional. Cabe à Administração Regional de SANTA MARIA - DF definir a ordem, os dias e os horários das apresentações dos selecionados.

3.3. Cada apresentação selecionada terá duração de no mínimo 50 minutos ou conforme as peculiaridades de cada apresentação.

3.4. Todas as despesas com deslocamento, instrumentos ou demais materiais, caso necessário, ocorrerão por conta do selecionado;

3.5. As estruturas serão disponibilizadas pela Administração Regional, para as apresentações de pequeno porte.

3.6. Serão oferecidos cachês por apresentação, conforme demonstrativo no Quadro de Segmentos Artísticos abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Espetáculos	2	3.000,00	6.000,00
Espetáculos infantil	2	3.000,00	6.000,00
DJs	6	1.000,00	6.000,00
Rap	2	2.000,00	4.000,00
Sertanejo	2	4.500,00	9.000,00
Gospel	2	3.000,00	6.000,00
Forró	2	3.500,00	7.000,00
Show musical estilo livre	2	2.000,00	4.000,00
Funk /Pop	1	2.000,00	2.000,00
Samba/ Pagode	1	3.500,00	3.500,00
Modão/Repente	1	3.000,00	3.000,00
Quadrilha	2	3.000,00	6.000,00
Rock	1	3.000,00	3.000,00
Locutor	6	1.000,00	6.000,00
Artes Visuais	2	3.000,00	6.000,00
Reggae	1	3.000,00	3.000,00
Cultura Popular	5	1.000,00	5.000,00
	40		85.500,00

Parágrafo Único. Todos os valores praticados neste edital não poderão ser utilizados como comprovação de preço para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupos nas demais formas de contratação realizadas pela Secretaria de Cultura e demais administrações, os valores estão baseados pelas últimas contratações via SISCULT/Portal da Transparência Siscult.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Não poderá ser habilitado o artista que não demonstrar pertinência com a etapa a que se candidatar, prova que poderá ser oferecida com a apresentação da documentação prevista no item 2 ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de chamamento pela Comissão de Seleção e Avaliação, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

4.2. As propostas serão avaliadas e selecionadas no período de 11 a 15 de junho de 2018 pela Comissão de Seleção e Avaliação, composta por membros nomeados por Portaria de designação emitida pela Administração Regional de SANTA MARIA e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

4.3. A Comissão de Avaliação será composta por 6(seis) membros, sendo 02 (dois) servidores da Administração Regional de Santa Maria, 02 (dois) representantes do Conselho de Cultura da cidade e 02 (dois) representantes da comunidade, com experiência, conhecimento e capacidade para realização da seleção.

4.4. É proibido o nepotismo inclusive na comissão no âmbito da Administração pública Direta e Indireta do Poder executivo, inclusive de "familiar" de agente público até o 3º Grau, referindo-se no art. 2º § II do Decreto Distrital nº 32.751/2011.

4.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme art. 9º da Lei 8.666/93: I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.6. Observando também as vedações do art. 8º do Decreto nº 32.751/2011 em que os editais de licitações deverão estabelecer vedação de que pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: I. Contrato de serviço terceirizado, II. Contratos pertinentes a obras, III. Serviços e à aquisição de bens, IV. Convênios e os instrumentos equivalentes.

4.7. Os membros da Comissão Julgadora prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos, que fizerem apologia as drogas, com qualquer forma de discriminação.

4.9. A Comissão de Seleção e Avaliação emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas aceitas, justificando a escolha, de acordo com os critérios acima expostos, às prerrogativas do SISCULT e às avaliações da Comissão, das quais caberá recurso apresentado até 03 (três) dias após a publicação do resultado.

4.10. Para os inscritos, a avaliação será feita com base nos seguintes critérios e pesos:

Critérios	Pontuação	Pontuação Máxima
1. Clareza, consistência e coerência do projeto com os objetivos o evento	0 a 10	10
b) Criatividade e inovação (grau de originalidade da apresentação ou do evento de formação)	0 a 10	10
c) Relevância cultural e artística	0 a 10	10
d) Experiência do artista (apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira). Qualidade Artística e Técnica dos candidatos e Currículo	0 a 10	10
e) Residente na cidade de SANTA MARIA	0 a 5	05
f) Ter se apresentado em Santa Maria nos últimos 12 meses	0 a 5	05
g) CD/DVD	0 a 10	10
Soma a + b + c + d + e + f + g		

4.11. A análise das propostas pela Comissão de Seleção e Avaliação será baseada nos critérios, conforme detalhado abaixo. Para a análise dos itens, será utilizado como base principal as documentações entregues conforme o item 2.1.

a) análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog, etc) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no objeto específico do edital;

b) audição/visualização do material apresentado (criatividade, execução, proposta estético-musical);

c) experiência do artista envolvendo a análise da concepção artística, performance no palco, figurino, empatia com o público, verificável com a apresentação do material e experiência do artista;

d) A experiência será julgada da seguinte forma: até 02 anos de experiência = 02 pontos, até 05 anos de experiência = 03 pontos, até 10 anos de experiência = 05 pontos e acima de 10 anos de experiência 10 pontos. Os flyers e documentos com datas que provam a apresentação serão utilizados como base para esta pontuação.

e) O tempo de residência será julgado da seguinte forma: até 01 ano de residência em SANTA MARIA- DF = 02 pontos, até 02 anos de residência em Cidade SANTA MARIA- DF = 03 pontos, até 05 anos de residência em SANTA MARIA - DF = 04 pontos e acima de 10 anos de residência em SANTA MARIA - DF = 05 pontos. Para a análise deste item será utilizado como base principal comprovantes de residência, cartões de crédito ou similares em nome do titular ou dos responsáveis legais do proponente.

f) Serão analisadas as últimas apresentações em eventos diversos na cidade de Santa Maria. Os flyers e documentos com datas que provam a apresentação serão utilizados como base para esta pontuação.

g) Serão analisadas produções Demo ou profissional. 1 CD/DVD = 02 pontos, 2 CD/DVD = 05 pontos, acima de 2 CD/DVD = 10 pontos. Para a análise deste item, será utilizado como base principal o CD/DVD, que deverá ser entregue juntamente com o material protocolado. Em caso de participações especiais ou composições em coletâneas o proponente receberá 1 ponto.

Critérios de avaliação:

a) Cada critério será avaliado individualmente podendo receber uma pontuação de 0 a 10. Os que receberem o maior número de pontos serão classificados de acordo com a quantidade de vagas disponibilizadas para cada segmento, respeitando o presente edital.

4.12. Em caso de empate o critério de desempate será a pontuação individual no item "D", do quadro de critérios. Caso persista o empate, utilizaremos o item "A" como segundo critério de desempate;

4.13. A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, fazer avaliações subjetivas de qualquer um dos itens acima visando adequar a situação do proponente à pontuação mais justa possível.

4.14. O proponente deverá obrigatoriamente atingir a pontuação mínima de 20% do total geral de pontuação permitida para o seu segmento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para a assinatura do contrato ou emissão de nota de empenho de prestação de serviços, observar-se-á, no que couberem, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal 8666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:

5.2. Pessoa jurídica ou empresário/agenciador exclusivo:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia - FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

e) Comprovante de profissionalismo, sendo cópia do diploma musical, DRT ou OMB;

f) Contrato social da empresa e documento do representante legal;

g) Contrato de agenciamento do grupo cultural ou artista, podendo o contrato ser substituído pela declaração de exclusividade, com validade superior a 06 meses;

h) Carta de anuência, para o caso da empresa não específica do artista;

i) Comprovante de Conta Bancária (BRB) - observando o item 10 deste Edital.

5.3. Pessoa Física representando o artista inscrito:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Distrito Federal;

d) Comprovante de profissionalismo emitido por órgão do governo (CEAC, DRT, Diplomas, OMB, SISCULT e similares);

e) Inscrição do PIS/PASEP

e) Comprovante de Conta Bancária (BRB)- observando o item 10 deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da decisão da habilitação ou classificação, caberá recurso dirigido a Administração Regional de Santa Maria - DF, no prazo de 3 (dez) dias da publicação da classificação, conforme art. 59, da Lei nº 9.784/99, o qual deverá ser protocolado na Administração Regional de Santa Maria, Centro Urbano, Quadra Central 01, Conjunto "H", Lote 01 - Santa Maria/DF - CEP: 72.535 -080

6.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Avaliação, no prazo de 02 (dois) dias, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

6.3. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de seleção encaminhará, se for necessário, para o exame técnico e, na hipótese de análise jurídica, à Assessoria Jurídica e Legislativa - da Administração Regional de Santa Maria.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado da classificação será publicado até o dia 18 de junho de 2018 no site da Administração Regional de Santa Maria (www.santamaria.df.com.br).

7.2 O resultado final será publicado no site da Administração Regional de Santa Maria (www.santamaria.df.com.br) e no Diário Oficial do Distrito Federal até o dia 2 de julho. Neste caso não caberá mais recursos.

8. DO VALOR

8.1. A Administração Regional de Santa Maria disponibilizará o valor de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais) para todas as apresentações aqui previstas e selecionadas.

9. DA COLABORAÇÃO FINANCEIRA

9.1. As apresentações selecionadas a partir deste Edital receberão por apresentação a quantia estipulada pelas categorias, incluindo encargos. Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em conta corrente do Banco de Brasília S/A - BRB, mediante a entrega de Nota Fiscal após a execução do serviço. A conta para pagamento deverá ser do BRB, em cumprimento ao Art. 6º Decreto Distrital 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas na nota de empenho ou Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades da prestação do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93 e Art. 28 do Decreto 34.577/2013.

10.2. Os pagamentos serão efetuados com recursos próprios, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias úteis, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Administração Regional de SANTA MARIA - DF.

10.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.4. A conta para pagamento deverá ser do BRB, em cumprimento ao Art. 6º Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

10.5. No caso de pessoa física, do valor bruto estabelecido no item 3.6, haverá desconto, na fonte pagadora dos seguintes tributos: Imposto sobre a Renda Retido Na Fonte - IRRF, Imposto Sobre Serviço - ISS e imposto relacionado ao Instituto nacional de Seguridade Social - INSS.

11. DA RESCISÃO

11.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral, fundamentada e escrita pelo Contratante, com base no Art. 79 §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e nos casos enumerados do art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer 648/2016 da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PRCON/PGDF.

11.3. O Candidato que apresentar qualquer documentação, material ou informação falsa será sumariamente desclassificado do processo.

12. DAS IMPUGNAÇÕES

12.1. Até 03 (três) dias após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração Regional de Santa Maria, com apoio técnico da Comissão de seleção, decidir.

12.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Administração Regional de Santa Maria -DF poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura das inscrições, poderá a Administração Regional de Santa Maria -DF, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada à Comissão de Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela comissão de seleção.

13.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Regulamento, prevalecerá o Foro da Comarca de Santa Maria-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Administrador Regional, com a análise técnica da Comissão de Avaliação.

13.7. Os equipamentos e instrumentos de uso pessoal (tais como: pratos, baquetas e outros) serão de responsabilidade dos artistas selecionados. A Administração Regional de Santa Maria - RA XIII não se responsabilizará em caso de perda, dano ou extravio.

13.8. O protocolo de inscrições implica a total aceitação deste Edital.

13.9. Ao ter o projeto selecionado, o proponente autoriza a Administração Regional de Santa Maria -DF a utilizar, em peças de divulgação do projeto: fichas técnicas, fotografia e áudio dos materiais de inscrição.

13.10. Consideram-se peças de divulgação: vídeos, relatórios, catálogos, fotografias, flyer, cartazes, panfletos e demais produtos resultantes do projeto.

13.11. O material de divulgação produzido ou disponibilizado para a Festa de Aniversário de Santa Maria 2018 da Administração Regional de Santa Maria-DF e os registros das apresentações (em foto, vídeo, áudio, etc) ficarão à disposição da RA XIII, como material institucional, sem qualquer custo adicional, por prazo indeterminado.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Regional de Santa Maria-DF.

13.13. Mais informações poderão ser solicitadas pelo endereço eletrônico santamariacodes@gmail.com ou na Coordenação de Desenvolvimento, localizada na ou por fone (61) 3392-8482/8484.

13.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 29 de maio de 2018.

Anexo I - Ficha de Inscrição e Anexo II - Roteiro de elaboração de Proposta

Acesse o link.: site da Administração Regional de Santa Maria (www.santamaria.df.com.br).

HUGO GUTEMBERG
Administrador Regional de Santa Maria